



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 033/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 033/2026 de 14/04/2026

Vereador^a relator^a: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 27/04/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Município de Chopinzinho a receber em doação parte de imóvel urbano e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar o Município de Chopinzinho a receber em doação parte de imóvel urbano, de propriedade dos senhores Osmar Baldissera e Rosane Ilga Derlam Baldissera.

A proposição visa a incorporação ao patrimônio público municipal de uma área de 15,30 m², a ser destinada à abertura da Travessa Baldissera, situada no Bairro São Sebastião, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e acessibilidade da população local.

O projeto estabelece que a doação ocorrerá sem ônus ao Município, com anuência expressa da usufrutuária e renúncia do usufruto incidente sobre a área, garantindo a transferência plena e livre de encargos. Também fixa o valor do imóvel conforme avaliação oficial constante na Ata nº 03/2026.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**, atende aos requisitos de admissibilidade, iniciativa e forma, estando compatível com as normas superiores e os princípios da administração pública.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a gestão do patrimônio público e a organização da infraestrutura urbana.

A autorização legislativa para recebimento de bens imóveis pelo Poder Executivo é medida adequada e necessária, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, especialmente quando envolve incorporação ao patrimônio público e destinação a finalidade de interesse coletivo.

Destaca-se ainda que, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, não há óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação da matéria, uma vez que o projeto encontra-se devidamente instruído, justificado e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A proposta atende ao interesse público ao possibilitar a ampliação da malha viária urbana sem geração de custos com aquisição do imóvel, promovendo economicidade e eficiência na gestão pública.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração legislativa.

Dessa forma, no âmbito de competência desta Comissão, não se identificam vícios que impeçam o regular prosseguimento da tramitação.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após pormenorizada análise, dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e alinhado aos princípios da administração pública.

A matéria demonstra interesse público relevante ao viabilizar a melhoria da infraestrutura urbana por meio da incorporação de área ao patrimônio municipal sem ônus, garantindo eficiência e economicidade.

Diante do exposto, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 30 de abril de 2026.

Paulo Rosa

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E695-6648-9020-8991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 30/04/2026 08:51:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 30/04/2026 08:54:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 30/04/2026 08:57:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E695-6648-9020-8991>